



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE COLATINA  
**ATOrd 0000854-96.2019.5.17.0141**  
RECLAMANTE: ALEXANDRE SENA MACIEL  
RECLAMADO: PAVIMENTAR URBANIZACAO LTDA - EPP E OUTROS (5)

## EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo **Dr. ITAMAR PESSI** da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, o bem abaixo descrito, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua **abertura** no **dia 1º de agosto de 2023, a partir das 15:00 horas** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 16 de agosto de 2023, às 15:00 horas**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (*Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC*). O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (*Art. 789-A, VIII, da CLT*), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

Os Executados não poderão impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

#### Descrição do bem:

- 120m<sup>2</sup> (*cento e vinte metros quadrados*) de bloquete sextavado para piso, tamanho 25x25cm, 8cm e 35mpa. Valor do metro quadrado = R\$ 51,00 (*cinquenta e um reais*). Total da avaliação R\$ 6.120,00 (*seis mil, cento e vinte reais*).

**Demais informações:**

- Valor da avaliação: R\$ 6.120,00 (*seis mil, cento e vinte reais*);
- Localização dos bens: RODOVIA BR-259, KM 42, CATUÁ, BAUNILHA, COLATINA/ES - CEP: 29715-000.
- Depositário: JOSÉ FRANCISCO VERDAN SUETI
- Valor de Execução: R\$ 6.309,89 (*seis mil, trezentos e nove reais e oitenta e nove centavos*), atualizada até o dia 13/06/2023;

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (*Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC*).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade (*Art. 887, §2º do CPC*) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

**Ficam cientes da realização do presente Leilão:**

- **Autor:** ALEXANDRE SENA MACIEL, CPF: 123.070.447-79;
- **Advogado do(a) Autor(a):** ANDRE STOCCO LAURETH, CPF: 108.597.887-76  
MARCOS LUCIO NOGUEIRA, CPF: 017.350.337-31;
- **Réu:** PAVIMENTAR URBANIZACAO LTDA - EPP, CNPJ: 18.705.755/0001-57; GVS CONSTRUcoes URBANIZACAO E TRANSPORTES LTDA EPP - ME, CNPJ: 10.395.683/0001-87; INDUSTRIA DE PREMOLDADOS SUETI LTDA - ME, CNPJ: 07.349.164/0001-78; J FRANCISCO VERDAN SUETI JUNIOR - ME, CNPJ: 06.274.816/0001-90; VERDAN SUETI CONSTRUcoes E PREMOLDADOS LTDA - EPP, CNPJ: 09.097.208/0001-45;
- **Advogado do(a) Reclamado(a):** MARCOS LUIZ DO NASCIMENTO, OAB: 82735  
ROZENILTON JACINTO ALVES, OAB: 7139;

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

COLATINA/ES, 22 de junho de 2023.

**ITAMAR PESSI**

Magistrado



Assinado eletronicamente por: ITAMAR PESSI - Juntado em: 22/06/2023 16:29:28 - 58a90f8  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23062215371292500000030616454?instancia=1>  
Número do processo: 0000854-96.2019.5.17.0141  
Número do documento: 23062215371292500000030616454